



URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

REQUERIMENTO Nº de 2024. 00669



Requer ao Poder Executivo a adoção de medidas, visando o cumprimento da Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito do estado do Tocantins.

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, requer ao Poder Executivo a adoção de medidas, visando o cumprimento da Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito do estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece que crianças e adolescentes gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viverem sem violência e terem preservadas sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, gozando de direitos específicos a sua condição de vítima ou testemunha.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 13.431/2017, normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

Reforça a referida lei, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

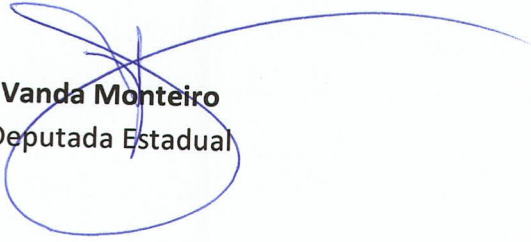
sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Devendo para tanto, serem criados Comitês nos municípios, os quais serão responsáveis por coordenar, mobilizar, planejar, monitorar e avaliar ações da rede intersetorial de cuidado e proteção social às crianças e adolescentes vítima ou testemunhas de violência.

Ocorre que, segundo levantamento realizado pelo Ministério Público do Tocantins, os Comitês de Gestão Colegiada existem em apenas 9 dos municípios tocantinenses, demonstrando que a maioria continua sem cumprir a exigência legal.

Assim sendo, requeremos ao Poder Executivo um olhar especial sobre essa questão, de forma que busque viabilizar a criação e instalação desses Comitês nos demais 130 municípios tocantinenses, permitindo assim, um atendimento eficaz às vítimas.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos Pares para aprovação da presente proposição.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual


**Líder de
Bloco Parlamentar**

Imprimir

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pdabddc58453763d2349e85dc62c3c31K11988**Tipo de Proposição:
RequerimentoAutor: **VANDA MONTEIRO**Enviada por: **Vanda
Monteiro
(dep.vanda.monteiro)****Descrição: Requer ao Poder Executivo a adoção de medidas, visando o cumprimento da Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito do estado do Tocantins.**Data de Envio:
05/08/2024 12:31:40

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


VANDA MONTEIRO